C/2025/5533

14.10.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12085 — AXEL SPRINGER / SCHWARZ GROUP / DYN MEDIA e DYN PRODUCTIONS JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5533)

1. Em 3 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Schwarz New Ventures GmbH («Schwarz New Ventures», Alemanha), pertencente ao grupo Schwarz (Alemanha),

— Axel Springer SE («Axel Springer», Alemanha), controlada em última instância por Matthias Döpfner,

— Dyn Media GmbH («Dyn Media», Alemanha), atualmente sob o controlo exclusivo da Axel Springer,

— Dyn Productions NewCo GmbH («Dyn Productions JV», Alemanha), que será constituída durante a operação.

A Schwarz New Ventures e a Axel Springer vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Dyn Media e da Dyn Productions JV.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Schwarz New Ventures, uma sociedade gestora de participações sociais, faz parte do grupo Schwarz, um grupo internacional de empresas que concentra as suas atividades no setor da venda a retalho de produtos alimentares,

— A Axel Springer é uma empresa transatlântica de comunicação social.

3. As atividades da Dyn Media são as seguintes: fornecedor de serviços por assinatura de transmissão em contínuo de conteúdos desportivos a pedido.

As atividades da Dyn Productions JV serão as seguintes: produção de conteúdos audiovisuais para a Dyn Media.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12085 — AXEL SPRINGER / SCHWARZ GROUP / DYN MEDIA e DYN PRODUCTIONS JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË